

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

SANTA CATARINA – DECRETO 479/2020 EXCLUI AS AUTOPEÇAS DA SISTEMÁTICA DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NO ESTADO E DENUNCIA OS PROTOCOLOS ICMS 41/2008 E 97/2010 – VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/04/2020.

Por meio do Decreto Estadual nº 479/2020, publicado no dia 04/03/2020, o Estado de Santa Catarina excluiu da sistemática da substituição tributária do ICMS as operações com autopeças, denunciando os Protocolos de ICMS 41/2008 e 97/2010.

Os procedimentos para a apuração do valor recolhido a título de substituição tributária sobre o estoque dos Contribuintes e a respectiva sistemática para a apropriação do montante apurado ainda não foram regulamentados.

A exclusão das referidas mercadorias da sistemática da substituição tributária do ICMS terá vigência a partir de 01/04/2020.

A íntegra do Decreto n.º 479/2020 encontra-se em anexo para consulta.

Fonte: Leite Matinho Advogados